



Prefeitura de
Tianguá



EDITAL REPUBLICADO E SEUS ANEXOS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090907202001-SEADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP01/2020-SEADE

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DO TIANGUÁ-CE**, inscrito no CNPJ nº 07.735.178/0001-20, através da Secretaria de Administração, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos e será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações com a Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar 155/16, por intermédio do Pregoeiro **Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos** e sua equipe de apoio, torna pública a abertura de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº PP01/2020-SEADE**, sob o regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e ainda a Lei Complementar n. 123/06, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO LOCAL E DATA

1.1. A presente licitação realizar-se-á às
08:30 horas do dia 04 (quatro) do mês de agosto do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão de Licitações, situada na Av. Moises Moita, 785 - Planalto, Tianguá - CE, onde serão recebidos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Financeira.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA AGROPECUÁRIA PARA MOBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA AGRO SUSTENTÁVEL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços estão descritos, bem como deverão ser executados, de acordo com o termo de referência, anexo I a este edital.

4. FONTE DE RECURSOS

4.1. Nas seguintes Dotações: 0901.20.122.0007.2.096 – Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Recurso Próprio do Município de Tianguá.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderá participar desta Licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem o disposto nos títulos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, itens números 7 e 8, e apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo IV, deste Edital.



5.2. Ficarão impedidas de participar:

- a) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração;
- c) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

6.1.1. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada.

6.1.2. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório e autenticado, caso seja cópia.

6.1.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, devidamente registrado e autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

6.2. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000);

6.3. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

6.4. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original.

6.5. A Procuração e documentos enumerados no item 6.1.2 e 6.1.3, e subitens, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

6.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.7. A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento

procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no Anexo I.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes números 1 e 2, mencionados adiante.

7.2. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO:
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº: PP01/2020-SEADE
DATA: 04/08/2020
HORA: 08:30 HORAS
NOME DO LICITANTE:**

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:
HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº: PP01/2020-SEADE
DATA: 04/08/2020
HORA: 08:30 HORAS
NOME DO LICITANTE:**

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta, com base nas especificações contidas no Termo de Referência, deverá observar as seguintes exigências:

8.1.1. A proposta deverá ser impressa, contendo a identificação do licitante (nome, CPF/CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ser datadas e assinadas pelo representante da licitante;

8.1.2. Mencionar o número do processo licitatório e do Edital, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal;

8.1.3. Conter o valor da remuneração, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, respeitando o limite máximo estabelecido no Termo de Referência, sempre na razão de todos os benefícios proporcionados ao CONTRATANTE, limitados à dotação dos respectivos créditos orçamentários;



8.1.4. Existindo discrepância do valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

8.1.5. Deverão estar incluídos no valor proposto todos os tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos diretos e indiretos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

8.1.6. Deverá conter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2. Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

9.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação de Cartão de Inscrição, o qual se por ventura for digital (via internet) deverá ser emitido em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento dos envelopes;

9.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

9.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativa à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal) –

Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;

9.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município;

9.4.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular do cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

J



9.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - Comprovação que a licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Agrônômica, Zootecnista e 1 (um) profissional Tecnólogo em Irrigação.

a) A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

I) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

II) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

III) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CCPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

9.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do interessado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da apresentação da proposta;

9.6.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando a certidão não contiver prazo de validade expressamente determinado, não poderá ter sua data de expedição superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

9.7. DA MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.7.1. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação acima requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.7.2. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

10. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo apresentado no





Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta e os documentos de habilitação.

10.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.

10.4. Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, classificando as propostas que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis, observadas as disposições dos arts. 44 e 48 da Lei Federal n. 8.666/93.

10.5. No curso da sessão, o autor da oferta de MENOR PREÇO GLOBAL e os das ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam as propostas oferecidas.

10.7. Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.10. Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações com lei complementa 147 de 07 de agosto de 2014, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações com lei complementa 147 de 07 de agosto de 2014.

10.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006.

10.12. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações com lei complementa 147 de 07 de agosto de 2014, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

10.13. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.15. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

10.16. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.17. Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações com lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.19. Nas situações previstas nos itens 9.16 e 9.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

10.20. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

10.21. A abertura dos envelopes de **PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

10.22. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

10.23. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os valores compatíveis com os praticados no mercado e no Termo de Referência (Anexo I), coerentes com a execução do objeto ora licitado, incluídos todos os custos e despesas decorrentes do contrato.

11. DA DILIGÊNCIA

11.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a comunicação da decisão do pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo o horário para atendimento e protocolo das 8 às 12h00 e de 14 as 17h00.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

76



12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente;

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

13. DO CONTRATO

13.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato;

13.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

13.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

13.4. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato;

13.5. Será permitida a subcontratação parcial, com prévia anuência da Contratante, e, desde que a Contratada se responsabilize pela integral execução dos serviços subcontratados e satisfaça os requisitos previstos para a habilitação.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observado o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este edital.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos deverão ser realizados em até 30 dias após a apresentação do protocolo da fatura no setor competente em nome da PREFEITURA MUNICIPAL TIANGUÁ/CE, devidamente instruída pela Secretaria Municipal de Agricultura, relativo aos serviços prestados.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

17.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado por até 05 (cinco) anos do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

18.2. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

18.3. Advertência;

18.4. Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global estimado, por dia decorrido, até o limite de 10%;
- b) pela recusa em realizar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor estimado do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10%;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa na prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/963, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.





18.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

19.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

19.4. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância nele encontrado deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no seguinte endereço: Av. Moises Moita, 785 - Planalto, Tianguá - CE. As respostas serão enviadas aos interessados, até o dia anterior à data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de habilitação e proposta.

19.5. O Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o item anterior.

19.6. Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito diretamente ao Pregoeiro, no endereço e horário acima indicado, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

19.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

19.8. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

19.9. Integram o presente Edital:

19.9.1. Anexo I – Termo de Referência;

19.9.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

19.9.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;



-
- 19.9.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
19.9.5. Anexo V – Modelo de Declaração que Não Emprega Menor de Idade;
19.9.6. Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;
19.9.7. Anexo VII – Modelo de Proposta Padronizada.

Tianguá–CE, 21 de julho de 2020

Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos
Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos
Pregoeiro